PORTARIA SPU/ME Nº 7.318, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Revoga atos infralegais cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos infralegais, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 2019:

Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009;

Portaria nº 151, de 15 de maio de 2014;

Portaria nº 45, de 6 de abril de 2015;

Portaria nº 46, de 6 de abril de 2015;

Portaria nº 47, de 6 de abril de 2015;

Portaria nº 22.950, de 29 de outubro de 2020;

Portaria SPU ME nº 1.601, de 9 de fevereiro de 2021; e

Portaria SPU/ME nº 9.220, de 2 de agosto de 2021.

Art. 2ª Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FABIANA RODOPOULOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.